ODONTOLOGIA DO TRABALHO

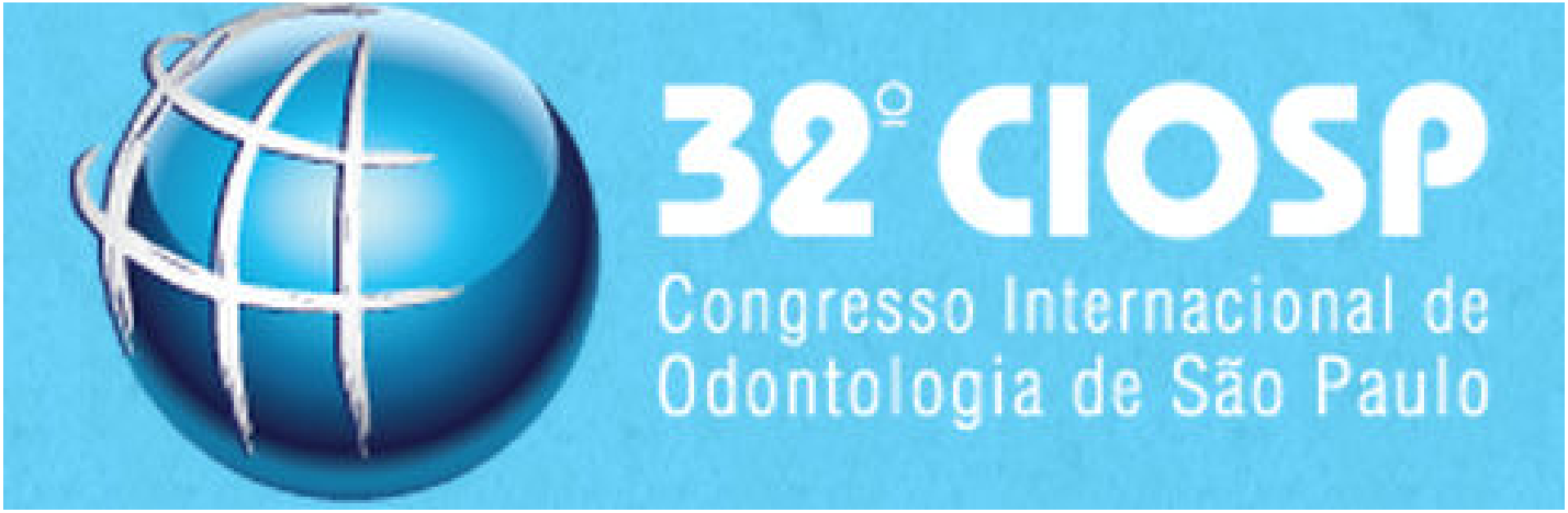

ESTADO DA ARTE E NOVAS PERSPECTIVAS NO CAMPO DA SAÚDE INTEGRAL DOS TRABALHADORES

ODONTOLOGIA DO TRABALHO

Edward Toshiyuki Midorikawa

João Rodolfo Hopp

Sérgio Peres Junior

Sueli de Souza Costa

Vania Eloísa de Araújo

Relevância da Odontologia do Trabalho e Estomatologia em saúde do trabalhador no mergulho

RESUMO

Contexto: O conhecimento da Odontologia, especialmente da estomatologia, é fundamental para o diagnóstico correto das doenças da cavidade oral, como as decorrentes da relação laboral. Desta forma, o Dentista do Trabalho tem necessidade de aprimorar e ampliar o seu conhecimento em estomatologia para obter uma anamnese mais acurada e um diagnóstico mais preciso dos males que porventura houver. **Objetivos:** Este artigo destaca a atuação do profissional de Odontologia do Trabalho (OT) no diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho, em especial no mergulho, e ressalta a importância do conhecimento, por parte do profissional de estomatologia, sobre processos patológicos originados durante o exercício da atividade laboral, pois o diagnóstico precoce pode ser elaborado pelo cirurgião-dentista. **Métodos:** Foi realizada revisão da literatura por meio do Índice Bibliográfico PubMed e do Index Medicus para identificar artigos em inglês publicados com temas relacionados à palavra-chave "barotrauma dental". **Resultados:** Poucos estudos sobre o tema foram encontrados e apenas sete relataram o barotrauma dental, sendo parte significativa da literatura não atual. Apesar da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho tratar do assunto, não fala sobre a atuação do profissional de OT para a realização de exames nestes trabalhadores. **Conclusões:** Cabe à OT o exame e acompanhamento da saúde oral do trabalhador, visando prevenção, diagnóstico precoce, qualidade de vida, aumento da produtividade e, consequentemente, lucro para a empresa. Quanto à OT no mergulho, a função do dentista é primordialmente preventiva, sendo necessárias avaliações médicas e exames clínicos odontológicos regulares nos mergulhadores.

Palavras-chave: odontologia; medicina bucal; manifestações bucais; doenças profissionais; barotrauma; mergulho.

Costa SS / Rev Bras Med Trab.2012;10(2):56-63

A Importância do Conhecimento da Estomatologia para o Diagnóstico de Doenças Orais decorrentes da Relação Laboral.

The Importance of Knowledge of Oral Medicine for the Diagnosis of Oral Diseases Arising from the Employment Relationshi.

Sueli de Souza Costa[1]

Resumo - Devido ao desconhecimento tanto dos trabalhadores quanto dos dentistas sobre manifestações orais provocadas por fatores relacionados ao trabalho, há o comprometimento do diagnóstico e do tratamento de tais manifestações. A necessidade do conhecimento da estomatologia é cada vez mais imperiosa para o diagnóstico correto das doenças da cavidade oral decorrentes da relação laboral. Desta forma, objetivando aprimorar e ampliar o conhecimento da estomatologia, facilitando diagnosticar as doenças orais decorrentes da relação laboral, buscou-se escrever este artigo no sentido de alertar os profissionais de saúde para uma anamnese mais acurada e um diagnóstico mais preciso destes males. Também ressalta-se a importância do conhecimento, por parte do profissional da área estomatológica, de processos patológicos de caráter sistêmico, pois o diagnóstico precoce pode ser elaborado pelo cirurgião dentista.

Descritores: Odontologia. Estomatologia. Manifestações orais. Doenças ocupacionais.

Costa, S. S. - REV ODONTOL UNIV SANTO AMARO - 15(1): 22 -8, jan/jun. 2009

ODONTOLOGIA DO TRABALHO: DOENÇAS E LESÕES NA PRÁTICA PROFISSIONAL

LABOR DENTISTRY DISEASES AND LESIONS IN PROFESSIONAL PRACTICE

Silvia Helena de Carvalho **SALES PERES**[1]
Danieli Santos **THEODORO**[2]
Débora Amgarten **RIBEIRO**[2]
Érica Dorigatti de **AVILA**[2]
Gabriel Andrade **GREGHI**[2]
Ricardo Pianta Rodrigues da **SILVA**[3]

RESUMO

A segurança no trabalho tem sido motivo de negociações entre sindicatos e empresários, a fim de assegurar a saúde geral do trabalhador. A conscientização das classes trabalhadoras frente à necessidade de tornar obrigatória a assistência à saúde do trabalhador para prevenir as doenças ocupacionais levou a discussão à área odontológica . Este estudo objetivou verificar a importância da Odontologia junto ao trabalhador por meio de revista da literatura. A Odontologia do Trabalho pode ser definida como a especialidade que tem como objetivo a busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador. Ao mesmo tempo verifica as condições do ambiente de trabalho e as substâncias químicas às quais os operários estão sendo expostos direta e indiretamente, bem como investiga o risco de intoxicações decorrentes da atividade laboral e suas manifestações na mucosa bucal dos trabalhadores. Pode-se concluir que o especialista em odontologia do trabalho tem um importante papel na prevenção de doenças gerais ou sistêmicas, considerando que o cirurgião - dentista deve ser capaz de realizar o diagnóstico precoce de doenças, ao identificar alterações iniciais nos tecidos bucais.

UNITERMOS: Saúde ocupacional; Odontologia ocupacional; Odontologia preventiva

Saúde Bucal do Trabalhador: Os Exames Admissional e Periódico como um Sistema de Informação em Saúde

Worker Oral Health: The Admissional and Periodical Examinations as an Information Health System

Maria Ercilia de Araujo[a]*, Alcides Gonini Júnior[b]

[a]*Departamento de Odontologia Social, Faculdade de Odontologia, Universidade de São Paulo*
[b]*Faculdade de Odontologia, Universidade de São Paulo*

Resumo. As condições de trabalho interferem na qualidade de saúde bucal dos trabalhadores, podendo desencadear alterações na mucosa bucal, traumas e outros agravos. O presente trabalho teve como objetivo destacar a saúde bucal do trabalhador como um novo campo de atuação profissional para o cirurgião dentista. Este novo campo deve abordar de forma objetiva a epidemiologia e patologia desses problemas, estudar o impacto que possam causar à qualidade de vida dos trabalhadores, trazendo à tona novos elementos na análise da causalidade das doenças e dos motivos de sua maior incidência e manutenção em determinados segmentos da sociedade. Os autores concluem que, com a conscientização da classe odontológica para os problemas relacionados à saúde bucal do trabalhador, implementar-se-á um novo campo de atuação profissional, o qual deverá instruir a elaboração de um programa de saúde do trabalhador mais adequado.

Odontologia e Sociedade. Vol. 1, No. 1/2, 15-18, 1999

Id: 138199

Autor: Esteves, R.C.

Título: Manifestaçoes bucais das doenças profissionais

Fonte: Revista brasileira de saúde ocupacional;10(40):56-8, Oct.-Dic. 1982. Ilus.

Idioma: Pt.

Resumo: Presenta situaciones en las cuales ocurren manifestaciones bucales en razón de la acción de los agentes químicos responsables de la mayoría de las dermatosis ocupacionales. Plantea a los cirujanos dentistas, la necesidad de efectuar exámenes minuciosos en sus pacientes a fin de detectar patologías bucodentales derivadas o no de las dermatosis ocupacionales. Sugiere adoptar providencias en los casos que se juzguen necesarios para asi minimizar los problemas odontológicos

Descritores: Cárie Dentária
Flúor
Dermatite Ocupacional
Saúde do Trabalhador

Revista brasileira de saúde ocupacional;10(40):56-8, Oct.-Dic. 1982.

Saúde do trabalhador

- Portaria 1206, de 24/10/2013,

da Secretaria de Atenção à Saúde,

Diário Oficial da União nº 208, em 25/10/ 2013:

- *"altera o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)"*
- Foram incluídos alguns procedimentos realizados por CD e a inclusão do Cirurgião-Dentista (CBO 2232) como profissional que pode ser vinculado aos CERESTs e às Unidades de Vigilância em Saúde.
- Cabe a nós, Cirurgiões-Dentistas do Trabalho, lutarmos para a inclusão nos CERESTs.

Saúde do trabalhador

- Procedimentos incluídos:
- **01.02.02.001-9 – Vigilância da situação de saúde dos trabalhadores**
- CBO aplicável: 2232-08 Cirurgião Dentista – clinico geral e 2232-76 Cirurgião Dentista odontologia do Trabalho.
- **01.02.02.002-7 – Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador**
- CBO aplicável: 2232-08 Cirurgião Dentista – clinico geral e 2232-76 Cirurgião Dentista odontologia do Trabalho.
- **01.02.02.003-5- Inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador**
- CBO aplicável: 2232-08 Cirurgião Dentista – clinico geral e 2232-76 Cirurgião Dentista odontologia do Trabalho.

Saúde do trabalhador

- Procedimentos incluídos:
- **03.01.01.003-0- Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto**
- **médico)**
- CBO incluído: 2232-76 Cirurgião Dentista-odontologia do Trabalho.
- **03.01.01.003-0 Consulta de profissionais de nível superior na atenção Básica (exceto médico)**
- CBO incluído: 2232-76 Cirurgião Dentista-odontologia do Trabalho.

Saúde do trabalhador

- Resumo dos procedimentos e CBOs incluídos.
- **03.01.02.001-9 Acompanhamento de paciente portador de agravos relacionadas ao trabalho**
- CBO incluído: 2232-76 Cirurgião Dentista- odontologia do Trabalho.
- **03.01.02.002-7 Acompanhamento de paciente portador de sequelas relacionadas ao trabalho**
- CBO incluído: 2232-76 Cirurgião Dentista- odontologia do Trabalho.
- **03.01.02.003-5 Emissão de parecer sobre nexo-causal**
- CBO incluídos 2232-08 Cirurgião Dentista – clinico geral e 2232-76 Cirurgião Dentista odontologia do Trabalho.

Responsabilidade legal

- **Medicina ocupacional: dados obtidos**

  nos exames médicos, avaliação clínica, exames complementares, conclusões e medidas aplicadas > Registro em prontuário clínico individual.

- **Guarda é do médico coordenador do PCMSO (ou seu sucessor), sendo que os registros deverão ser mantidos por período mínimo de vinte anos após o desligamento do trabalhador (Muller MP,2006)**

Responsabilidade legal

- **Em Odontologia: CEO(2012), art 18 >**
- **guarda do prontuário é do dentista,**
- **trabalhador pode ter acesso, e obter uma cópia.**
- **CEO, art 9: é dever fundamental elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais;**
- **CEO, art 17: "É obrigatória a elaboração e a manutenção de forma legível e atualizada de prontuário e a sua conservação em arquivo próprio seja de forma física ou digital", devendo ainda "manter no prontuário os dados clínicos necessários para a boa condução do caso..."(parágrafo único).**

Responsabilidade legal

- **Prontuário: O que anotar?**
- **todos os dados encontrados,**
- **incluir condições de trabalho> interferem na qualidade de saúde oral e geral dos trabalhadores,**
- **presença do trabalhador em ambientes com a existência de agentes patogênicos pode levar ao aparecimento de dermatoses ocupacionais com consequentes manifestações bucais (Esteves, 1982; Araújo, 1988, Costa, 2005).**

Responsabilidade profissional

- **Nas empresas, há realização de 5 diferentes exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.**
- **Estão entre as ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**
- **periodicidade: anual ou bianual, de acordo com a exposição a riscos e consequente desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais.**
- **Da mesma forma, os exames em OT deveriam acompanhar o esquema implantado pela saúde ocupacional, visando examinar, diagnosticar e complementar as informações a respeito da saúde do trabalhador.**

"O que não está escrito
não aconteceu."

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

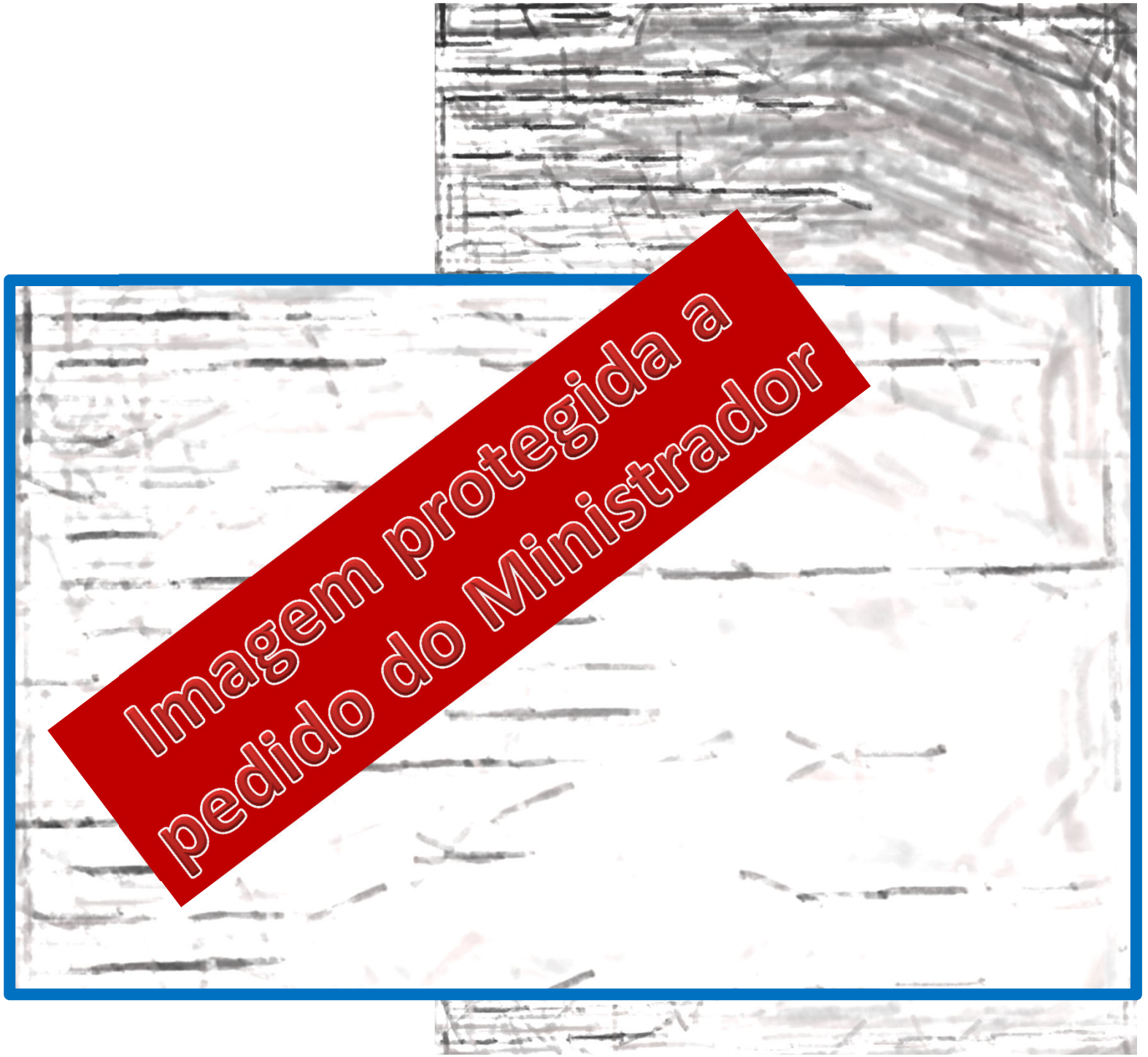
Imagem protegida a
pedido do Ministrador

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

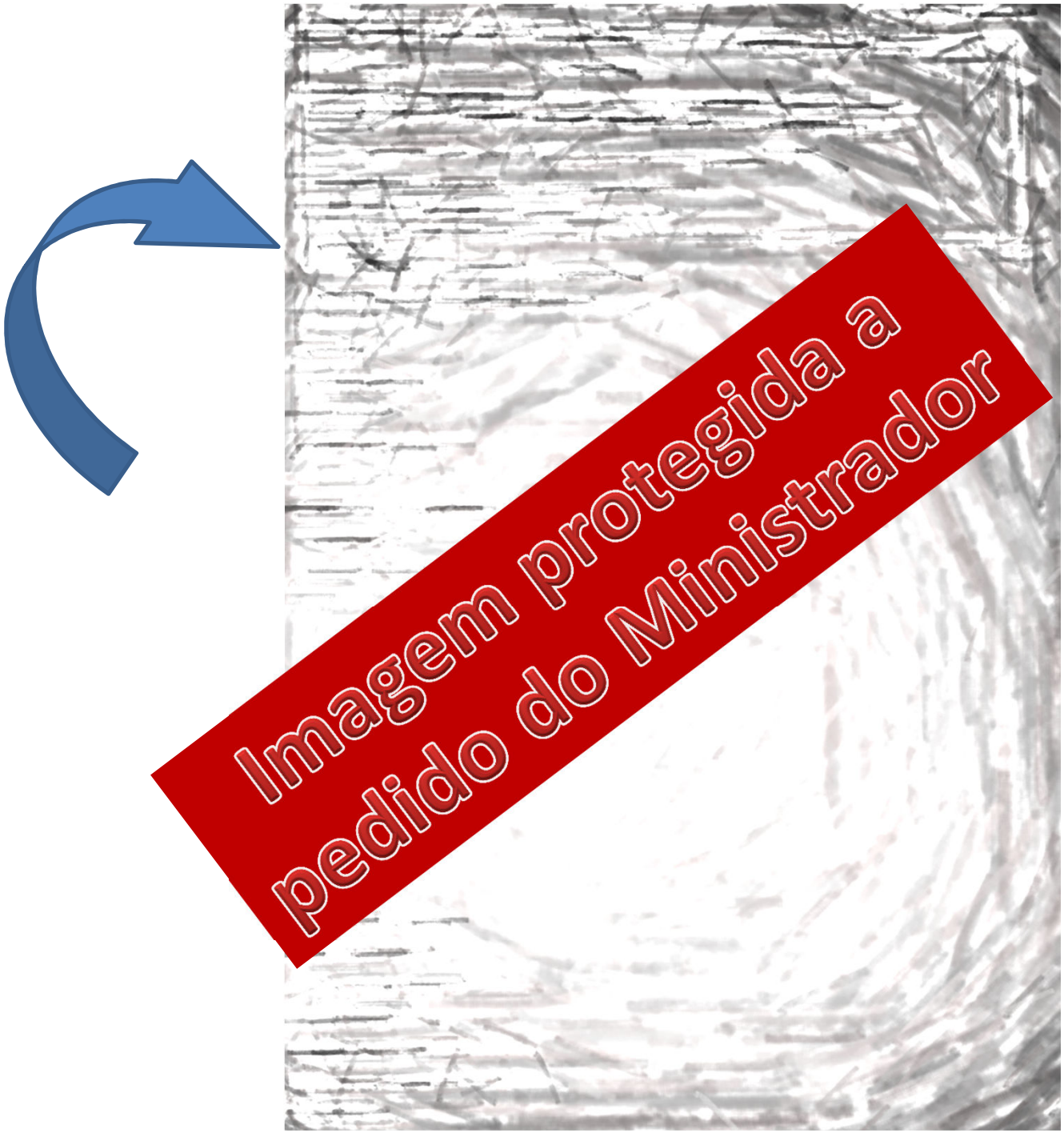
Imagem protegida a
pedido do Ministrador

Imagem protegida a
pedido do Ministrador

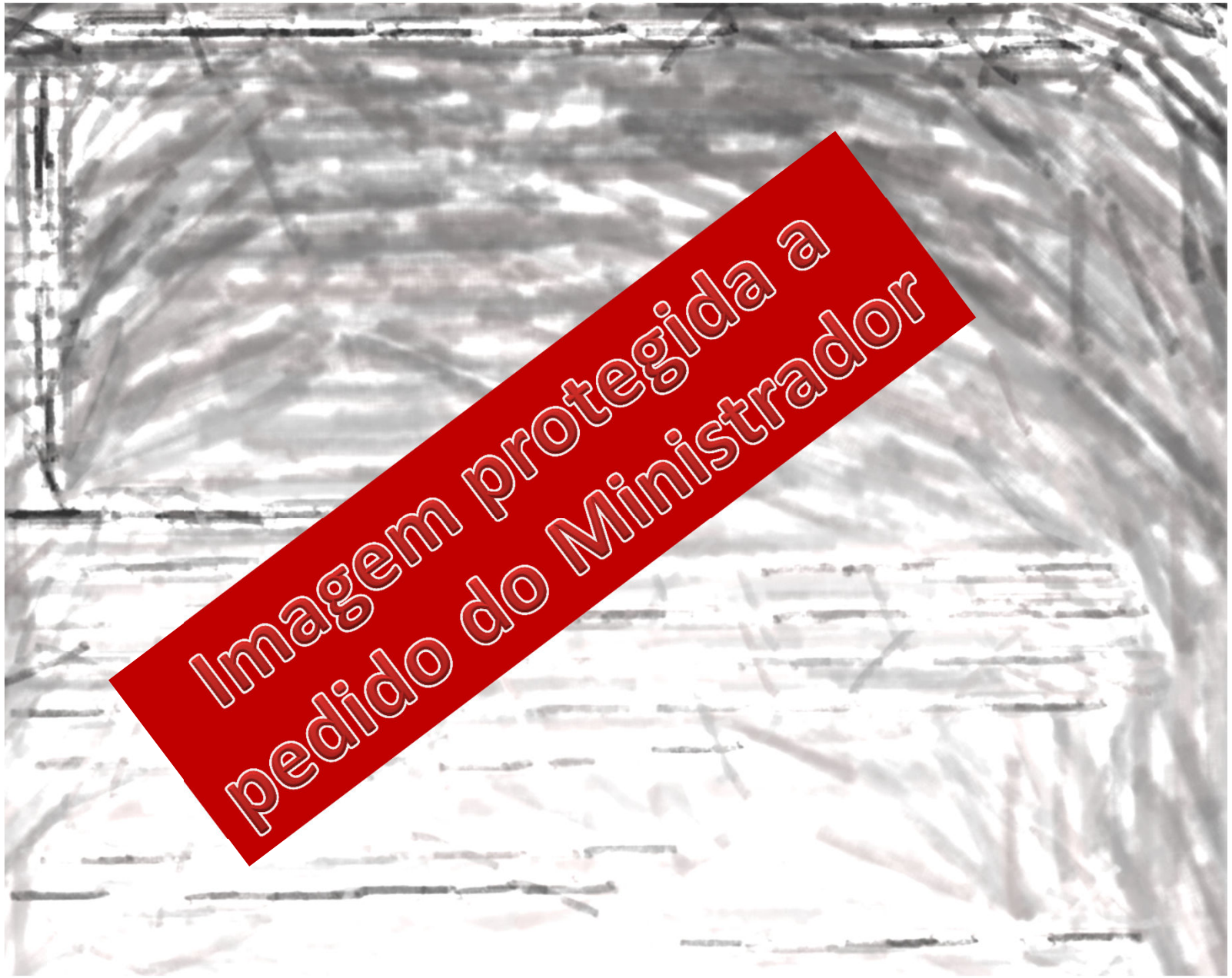
Imagem protegida a
pedido do Ministrador

- **REFERÊNCIAS:**
- **Benedicto EM, et AL. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. Odonto, 18 (36): 41-50; 2010.**
- **Código de Ética Odontológica, Res CFO118/2012.**
- **Costa SS, Silva AM, Macedo IAB. A odontologia do trabalho e a legislação: cuidados necessários. Rev Bras Med Trab. São Paulo, (8):68-76; 2010.**
- **Hiroishi WK et al. Odontologia do trabalho: um novo olhar sobre a saúde bucal do trabalhador. Braz Dent Sci, 14 (3/4): 66-76, 2011.**
- **http://www.crorr.org.br/site/prontuario-odontologico/**
- **Muller MP. A busca do prontuário ideal. TCC . EAP-ABO-RS, 2006.**
- **Olival ARB, Charone S, Groisman S. A importância do exame odontológico periódico ocupacional: uma proposta de prontuário odontológico.Rev de Odont Univ Cid SP; jan-abr; 20(1):37-45; 2008.**
- **Santos ASC; Medeiros UV. Integração entre Medicina, Enfermagem e Odontologia do Trabalho: uma conquista para a população. Rev bras Odontol RJ, 69(1):111-5, jan./jun. 2012.**
- **Silva AM, Costa SS, Macedo IAB. Importância da inserção do cirurgião dentista nas políticas públicas de saúde do trabalhador. Rev Interfacehs, Senac SP,2006.**